

A cultura de conformidade não significa apenas o cumprimento da legislação, regras e normas. O Compliance é transversal a toda a estrutura - a todos os stakeholders. É imperativo que as organizações entendam e adiram aos nossos valores éticos e mecanismos de integridade. Fundamental para a prestação de cuidados de saúde humanizada, com qualidade e equidade.

O Instituto Mário Penna, através dos seus setores Jurídico e Compliance, reconhece que ao informar os seus futuros fornecedores sobre o procedimento para formalizar um contrato de prestação de serviços, garantimos que ambas as partes entendem claramente os termos, condições e expectativas envolvidos na parceria. Isso ajuda a evitar mal-entendidos, conflitos e possíveis problemas no futuro.

É fundamental assegurar que o contrato esteja de acordo com as leis e regulamentos locais, bem como, a LGPD. Informar os nossos parceiros sobre os requisitos legais ajuda a garantir a conformidade de ambas as partes.

Dessa forma, é do interesse de ambos ter um entendimento claro de como proceder.

Além disso, estabelecer um processo esclarecido e transparente irá contribuir para um relacionamento comercial mais eficiente e bem-sucedido, uma relação de trabalho sólida e de confiança que o IMP pretende privilegiar.

Juntos, podemos construir uma organização sólida, confiável e responsável, que se destaque pela integridade em todas as suas atividades.

RELEVÂNCIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO IMP DURANTE A CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECEDORES

O Contratado deverá enviar documentos atualizados que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da prestadora de serviços/fornecedores.

Tais documentos são cruciais para garantir a segurança dos envolvidos e a qualidade no fornecimento e dos serviços prestados, prevenindo possíveis prejuízos ao IMP.

Sem a apresentação desses documentos: **o Instituto Mario Penna é colocado em uma posição de vulnerabilidade, podendo comprometer tanto seu patrimônio quanto sua reputação.**

Dentre os documentos exigidos estão:

• Regularidade Jurídica

(01) DOCUMENTAÇÃO CONSTITUTIVA EM VIGOR/DOCUMENTAÇÃO DE ELEIÇÃO DE ATUAL DIRETORIA/PROCURAÇÕES, QUANDO APLICÁVEL/ CÓPIAS DO RG E CPF DOS DIRETORES.

- **Atas de reunião e de eleição da atual diretoria**, são documentos que tornam públicos os últimos atos e decisões da pessoa jurídica, bem como esclarecem quem são os responsáveis pela gestão da pessoa jurídica.
- **Procurações** são documentos onde se concede poderes a alguém para representá-lo em um ou vários atos, sendo necessário ter em seu corpo a qualificação completa do outorgante e outorgado, os poderes concedidos, de forma ampla ou específica e a data a que se concede.
- **Documentos pessoais** representados pela Carteira de Identidade e CPF, visam demonstrar que se está diante do real responsável pela pessoa jurídica, através da observação da foto, número de documento e assinatura.

(02) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Trata-se de documento concedido pelas Prefeituras, que autorizam uma pessoa jurídica a exercer suas atividades em um dado local, em conformidade com o que estabelece a legislação municipal. É através dele que se assegura que a pessoa jurídica se encontra regularizada.

Para saber quais empresas necessitam de Alvará de Localização e Funcionamento, no ato de sua constituição, é preciso apresentar Consulta de Viabilidade junto às Prefeituras, objetivando conhecer se é possível utilizar o nome empresarial escolhido e se as atividades poderão ser exercidas naquele endereço.

Entretanto, havendo legislação municipal que indique quais atividades estão dispensadas de apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento, **basta que a pessoa jurídica em negociação apresente seu cartão CNPJ com o número do CNAE de sua atividade e indique a legislação pertinente que a dispense de exibir tal documento.**

É dispensável a apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento para a pessoa jurídica que não se enquadre em atividades de baixo risco, bem como os Microempreendedores Individuais.

Confira-se:

Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13874.htm

Decreto nº 17.245, de 19 de dezembro de 2019 <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/17245/2019>

Informações sobre a solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento em Belo Horizonte, podem ser obtidas no link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/empreendedor/abrir-minha-empresa/alvara-localizacao-funcionamento>

(03) ALVARÁ SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL

Demonstra que dado estabelecimento possui licença sanitária pelo seu município, que por sua vez objetiva garantir boas condições de funcionamento no tocante à saúde dos usuários e população em geral, quanto aos produtos oferecidos pela indústria alimentícia e estabelecimentos de saúde.

No município de Belo Horizonte o Alvará Sanitário é disponibilizado pela Prefeitura de Belo Horizonte, emitindo, inclusive Documento de Dispensa do Licenciamento Sanitário. Portanto, a empresa que é dispensada poderá apresentar este último, visando facilitar a apuração da documentação completa da pessoa jurídica. Referida dispensa de apresentação do Alvará Sanitário, pode ser oriundo também da Lei de Liberdade Econômica (Lei 13.874/2019), que autoriza o funcionamento das empresas de baixo risco, sem tal documento.

Assim, havendo legislação municipal que indique quais atividades estão dispensadas de apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento, basta que a pessoa jurídica em negociação apresente seu cartão CNPJ com o número do CNAE de sua atividade e indique a legislação pertinente que a dispense de exibir tal documento ou, apresente o Documento de Dispensa do Licenciamento Sanitário disponibilizado pela Prefeitura de Belo Horizonte.

Confira-se:

Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13874.htm

Decreto nº 17.245, de 19 de dezembro de 2019 <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/17245/2019>

Passo a passo para o requerimento do alvará de autorização sanitária – PBH: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-degoverno/smasac/CMAS/2022/Manual%20do%20Usu%C3%A1rio%20-%20AAS%20-%20Pessoa%20jur%C3%ADdica.pdf>

Licenciamento Sanitário no Estado de Minas Gerais:

<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/licenciamento-sanitario>

(04) LICENÇAS AMBIENTAIS OU CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

É a licença que autoriza qualquer negócio ou atividade que utilize recursos ambientais que de fato, poluem, ou prejudicam o ambiente de alguma forma.

No território nacional existem processos de licenciamento ambiental diversos e estão divididos em três esferas, quais sejam: (i) A licença na esfera federal, onde o empreendimento desenvolve atividades em mais de um estado da federação ou então, que afetem os bens da União, tais quais os rios, mares, territórios, entre outros; (ii) a licença na esfera estadual, quando as atividades do empreendimento ultrapassam mais de um município daquele estado e (iii) a licença na esfera municipal, que é concedida ao empreendimento que exerça atividades

dentro de um único município. Em alguns tipos de atividades são exigidas licenças de mais de um tipo, de acordo com o que pode regulamentar o CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Havendo legislação municipal **que indique quais atividades estão dispensadas de apresentar a Licença Ambiental, basta que a pessoa jurídica em negociação apresente seu cartão CNPJ com o número do CNAE de sua atividade e indique a legislação pertinente que a dispense de exibir tal documento ou, apresente o Documento de Dispensa que um município possa disponibilizar.**

Confira-se:

- **Licenciamento Ambiental PBH – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - <https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/licenciamento-ambiental>**
- **Licenciamento Ambiental Minas Gerais – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD - <https://www.mg.gov.br/servico/obter-licenca-ambiental> .**
- **Dispensa de licenciamento ambiental – Minas Gerais - <https://www.mg.gov.br/servico/obter-certidao-de-dispensa-de-licenciamento-ambiental>.**
- **Decreto nº 17.245, de 19 de dezembro de 2019 - <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/17245/2019>.**
- **Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13874.htm.**

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(05) CNPJ

Este documento é importante para confrontar as informações trazidas nos Documentos Constitutivos expostos anteriormente e certificar se ambos os registros estão atualizados.

Sua obtenção é pública caso se tenha o número de CNPJ da pessoa jurídica e pode ser extraído da página da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp

(06) INSCRIÇÃO ESTADUAL OU CERTIDÃO PARA COMPROVAÇÃO DE NÃO INSCRITO

A inscrição estadual é o registro da pessoa jurídica junto à Secretaria de Estado da Fazenda onde está estabelecida. Este registro é uma identificação da pessoa jurídica na Receita Estadual como contribuinte no cadastro do ICMS (Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

Este registro é necessário para as empresas que comercializam produtos e necessitam emitir Nota Fiscal de Venda ou de Produto. É exigido a todos os estabelecimentos que utilizem de deslocamento físico de seus produtos, sejam eles de qualquer segmento.

Tal documento é obrigatório às empresas que se enquadram em tais características, conferindo legitimidade às suas atividades perante a Secretaria de Estado da Fazenda.

O comprovante de inscrição estadual em Minas Gerais pode ser obtido em <https://www.fazenda.mg.gov.br/servicos/empresa/cadastro/comprovantede-inscricao/>

Já a Certidão de Não Inscrito pode ser solicitada através do endereço <https://www.fazenda.mg.gov.br/servicos/empresa/cadastro/certidao-de-naoinscrito/>

(07) INSCRIÇÃO MUNICIPAL

A inscrição municipal é o Cadastro Municipal de pessoas jurídicas junto às prefeituras e que exercem atividades naquele dado município, sujeitas ao pagamento de tributos municipais como o ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), informação necessária para a emissão de notas fiscais.

A inscrição municipal serve para garantir a fiscalização do pagamento dos tributos municipais pelas pessoas jurídicas que estejam estabelecidas em uma cidade.

No município de Belo Horizonte, o cadastro é solicitado através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

A inscrição municipal independe das possíveis isenções de tributos recebidas pela pessoa jurídica.

As informações para cadastro em Belo Horizonte encontram-se disponíveis em <https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/redesim>

(08) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO PERANTE UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO

As certidões negativas de débitos (CND) são documentos que tem como objetivo demonstrar que uma pessoa física, jurídica ou um bem não possuem débitos junto aos órgãos públicos, no caso a União, Estado e Município e possuem prazo de validade que vem descrito expressamente quando da sua emissão.

As certidões destacadas neste item, podem ser obtidas em:

CND Federal:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>

CND Estadual (Minas Gerais):

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

CND Municipal (Belo Horizonte):

<https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a2e27ea9b0e547c40477a/5dc8470253fd6b5bbd99185f/servicos+certidaonegativa-de-debitos-cnd-emissao-web>

(09) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE O FGTS

O Certificado de Regularidade do FGTS, serve como comprovante da regularidade de uma pessoa jurídica em relação ao recolhimento do fundo de Garantia do Tempo de Serviço e possui prazo de validade que vem descrito expressamente quando da sua emissão.

A emissão deste certificado é feito pela Caixa Econômica Federal e demonstram que uma pessoa jurídica / empregadora encontra-se em dia com as obrigações para com o cadastro e recolhimento do FGTS, pagamento das contribuições sociais e com o pagamento de possíveis empréstimos formalizados com uso de recursos do FGTS.

Referido certificado pode ser obtido em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

(10) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas é o documento que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e é emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, com prazo de validade que vem descrito expressamente quando da sua emissão.

Portanto, essa certidão é importante para garantir que um fornecedor conseguirá cumprir com suas obrigações contratuais, já que apresenta solidez financeira ao cuidar de não manter pendências desta natureza em aberto.

Mencionada certidão pode ser obtida em: <https://www.tst.jus.br/certidao1#>.